



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	3
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Edital - Classificação	6
Homologação	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	11
Atos de Pessoal	11
Outros atos	11
Conselhos Municipais	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.552, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009 que institui a política municipal do meio ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por membros titulares, com direito a voto, e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades que representam, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 2º. Fica alterado o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria ou pelo Gestor de Meio Ambiente do Município.

Art. 3º. Ficam alterados os incisos do §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

§3º [...]

I - Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo;

II - ONG diretamente relacionada com o Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

V - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São José do Rio Pardo;

VI - Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo;

VII - Secretaria Municipal de Saúde

VIII - Sindicato Rural de São José do Rio Pardo;

IX - COOXUPÉ - Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - Núcleo de São José do Rio Pardo;

X - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria;

XI - Comissão Municipal de Coleta Seletiva.

Art. 4º. Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a

ter a seguinte redação:

Art. 7º. O Consetema reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros:

[...]

Art. 5º. Fica alterado o caput do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria à qual está subordinado o órgão ambiental estabelecerá, respeitada sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, válidos para todo o Município, bem como a definição das atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental;

Art. 6º. Fica alterado o caput e o §1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 15. Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria poderá adotar medidas de emergência, de forma a:

[...]

§ 1º Para a adoção das medidas de emergência, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria basear-se em demonstração técnica, que indique a ultrapassagem dos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado, de outros órgãos técnicos estaduais ou federais;

Art. 7º. Fica alterado o caput do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria, para fins de controle da poluição e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 8º. Fica alterado o caput do artigo 25 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. Para a aplicação de pena de multa, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria, as infrações de natureza ambiental são classificadas:

[...]

Art. 9º. Fica alterado o caput do artigo 32 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32. O infrator será notificado da lavratura do auto de infração e terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, para apresentar defesa escrita, dirigida ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 3 de 12

Ambiente e Zeladoria e protocolada junto à Prefeitura Municipal, competindo a referida autoridade proferir decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

[...]

Art. 10. Fica alterado o caput e o §2º do artigo 33 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 33. A localização, construção, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

[...]

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, se o local da instalação é compatível com a legislação de zoneamento urbano, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, sempre observando as restrições referentes ao Zoneamento Ambiental.

Art. 11. Fica alterado o caput e o §3º do artigo 34 da Lei Municipal nº 3.271, de 9 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

[...]

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitado o cronograma de execução da atividade ou empreendimento e nunca sendo superior a 04 (quatro) anos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo __menor preço, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e

eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 15 julho -2025 suas intenções, no e-mail: ti.suporte@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

Estimativa de Consumo e Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7839.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, nós, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e Erica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICAMOS** o objeto do "Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de Reforma do Centro de Múltiplo Uso localizado na Rua Elisário Dias Guillon, nº 670, Jardim Aeroporto, para a implantação do Centro de Apoio ao Autista, no município de São José do Rio Pardo/SP", em favor da empresa **CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 29.473.533/0001-72, pelo valor de **R\$ 576.700,00 (quinhentos e setenta e seis mil e setecentos reais)**, bem como **HOMOLOGAMOS** o resultado da licitação com base nos elementos constantes nos autos.

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2025

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

Pregão

ABERTURA de Pregão Eletrônico 04/2025 -

Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo), botijão modelo P-13 e cilindros de gás modelo P-45 em atendimento as demandas do Setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 4 de 12

Alimentação Escolar e demais Secretarias da Administração Pública, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 23 de junho de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09 de junho de 2025.

Aviso de Licitação

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços de São José do Rio Pardo informa a **ABERTURA da CONCORRÊNCIA nº 04/2025** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **pavimentação, drenagem e demolição visando o aprimoramento da infraestrutura urbana na Rua Dom Pedro II e Rua Capitão João Teodoro Nogueira**, em conformidade com o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo, **abertura da sessão dia 25/06/2025 às 09h00min**. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2025.

ABERTURA de DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 - Aquisição de colchões para suprir a demanda de acomodação aos participantes dos eventos esportivos, culturais realizados no município e durante grandes programações como a Semana Euclidiana, Jogos Estaduais, Campeonatos Regionais e cursos intensivos, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 12 de junho de 2025 às 09h00min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09 de junho de 2025.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2025

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=

INEXIGIBILIDADE; CH= CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº= 107/2025; CA= FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CR= 07/2025; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para recuperação de pavimento e controle de processo erosivo da Estrada Venerando no município de São José do Rio Pardo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos; V= R\$ 158.698,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais); P= 06 (seis) meses; DA= 30 de maio de 2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2025

ATA Nº = NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CA = DETENTORA DO REGISTRO; PE = PREGÃO ELETRÔNICO; O = OBJETO; V = VALOR; P = PERÍODO; DA = DATA DE ASSINATURA;

ATA Nº = 23/2024; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PE=01/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 21 de maio de 2025 até o dia 20 de maio de 2026, com lastro no art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021 e nos artigos 12, do Decreto Municipal n. 7.655, de 2024; P= 01 (um) ano; DA= 20 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 5 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária por 180 (cento e oitenta) dias, abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para que compareça até o dia 13 de junho de 2025, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos para receber as instruções a respeito de sua contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
40	14248	AMANDA CRISTINA FERNANDES MARQUES

Se o candidato não comparecer até o dia 13 de junho de 2025, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 6 de 12

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna pública a lista de classificação final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 realizado no dia 01 de junho de 2025, para a função de *Enfermeiro e Técnico em Enfermagem*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Processo Seletivo 002/2025 de 19 de maio de 2025, a saber:

Classificação final Função de Enfermeiro

CL.	NOME DO CANDIDATO	NF
1	PAMELA CRISTINA PIRES GOMES	42
2	JOÃO PAULO RIBEIRO EDUARDO	39
3	DIEGO FELIPE BORGES	39
4	RAFAELA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO	39
5	VITORIA CAROLINE FELICIANO	39
6	ISABELA CREMASCO DA SILVA	36
7	NAIARA APARECIDA CORREIA DA COSTA	36
8	ANA LAURA DEMARQUI ALEXANDRE	36
9	IARA ARAUJO DE OLIVEIRA MUSARRA	33
10	MARIA CAROLINA BORTOLETO	33
11	AMANDA RACHEL PAVAN FRANCISCO	33
12	TALIA CARLA DE SOUZA GRACINSKI	33
13	MILLENA JORGE PEREIRA	33
14	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	33
15	ANA LYVIA SILVA SANTOS	33
16	ADRIANA CALCAGNI DE OLIVEIRA	30
17	DENISE DA COSTA CAPECCI	30
18	ANA LUCIA CANDIDO DOS SANTOS	30
19	MARISTELA APARECIDA GABRIEL DA CUNHA	30
20	THAYNA BACAN FERNANDES	30
21	ANA BEATRIZ MACHADO HONORIO	30
22	ANA JULIA SILVEIRA CELESTINO	30
23	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	30
24	NUBIA VITORIA SBERCI	30
25	ISABELLA MARIA DIAS PEREIRA	30
26	AILLYN CRYSTINE NUNES FERREIRA	30
27	ALEX RODRIGO MALAQUIAS PEREIRA	27
28	MARCELO HENRIQUE MACHADO	27
29	MARIA FERNANDA RIBEIRO DE ARAUJO	27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CL.	NOME DO CANDIDATO	NF
30	FABIANA APARECIDA SALOTI POSSO	27
31	PATRICIA DA SILVA BREDÁ	27
32	JULIANA SARRAF ALVES	27
33	LARA EDUARDA PAGANOTTI CODOGNO	27
34	INARA VITÓRIA DOS SANTOS PRETEL	27
35	REGINA CELIA DE LIMA GOMES	24
36	LEILA FERNANDA MARTINEZ GALLEGÓ	24
37	ANDRÉIA DE SOUZA ANDRADE	24
34	INARA VITÓRIA DOS SANTOS PRETEL	27
35	REGINA CELIA DE LIMA GOMES	24
36	LEILA FERNANDA MARTINEZ GALLEGÓ	24
37	ANDRÉIA DE SOUZA ANDRADE	24
38	ROZILANIA DAS GRAÇAS BRITO FERNANDES	24
39	CIRLEY DA SILVA VIEIRA	24
40	KAREN HENEN MAGALHAES MELO	24
41	BRUNO GONÇALVES MISSURA	24
42	STEFHANE DE SOUZA VOLPE	24
43	ALINE DA SILVA AMARAL	24
44	BARBARA DE SOUZA COELHO LEGNARO	24
45	LUCIMARA DA SILVA	21
46	TATIANA DIAS ELIAS	21
47	MIRIAM CREMASCO GONÇALVES	21
48	ADRIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	21
49	VIVIANE APARECIDA LAUREANO	21
50	RAQUEL DE PAULA SERAFIM	21
51	PAULO CESAR RIBEIRO	21
52	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21
53	GABRIELI APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	21
54	FABIOLA CRISTINA GALLEGÓ FONSECA	18
55	DANIELE RIBEIRO PAZIANI	18
56	MARINA GOMES DIAS DOS REIS	18
57	MARIANA DOMINGOS FERREIRA	18
58	EDUARDA CRISTINA GARCIA	18
59	LUCIANA SOUZA DOMINGOS	15
60	JENNIFER EVANGELISTA SOUZA	15
61	KERIMAN BAPTISTELLA LOPES DE PAULA	12

CL – Classificação / NF = Nota Final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Classificação final Função de Técnico em Enfermagem

CL.	NOME DO CANDIDATO	NF
1	SHARA VITORIA ROQUE FELÍCIO	48
2	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOBRINHO	45
3	ANDRE LUIS FIGUEIREDO	42
4	AMANDA GABRIELLI MAGALHAES	42
5	LAURIETI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	39
6	JANETE APARECIDA MOREIRA	36
7	RAFAEL JUNIOR MARTINS PEREIRA	36
8	ADRIANA DE SOUZA CRISPIM	33
9	JULIANA DA SILVA SANTOS	33
10	JANAINA CASTRO IOTTI DA SILVA	33
11	ANA LÍDIA ADAO SILVEIRA DOS SANTOS MARCELINO	33
12	JOHNNY FERREIRA CERQUEIRA	33
13	ALEF MARCELO FERNANDES CRIVELARI	33
14	JENIFER PRADO SOARES	33
15	MARIA EDUARDA AMANCIO ADAO	33
16	TIAGO POLICICI DE OLIVEIRA FILHO	33
17	FRANCISCO XAVIER NOVAIS	30
18	KATIUSCIA LOPES LUCIANO	30
19	MAURICIO AMOROSO PEREIRA	30
20	GUSTAVO ARAUJO MENDES	30
21	CAMILA CAROLINE FRANCO GABRIEL	30
22	JESSICA DE OLIVEIRA MARTINS	30
23	ANA CAROLINA ORLANDO URSO	30
24	CAMILA MARCELINO BEANI BENEDITO	30
25	FLAVIANA PERUSSI DE SOUZA	30
26	VINICIOS DE ANDRADE SPADARO	30
27	MARIA EDUARDA PARUSSULO	30
28	LAYSA ANTONELA VASCONCELOS SILVA	30
29	ANA CLARA BRANDÃO DE ANDRADE C CLEMENTE	30
30	ISABELE NICOLAU DRUZIAN	30
31	ROSEIMEIRE DE SOUSA	27
32	JOANA DAR'C FERREIRA ZAVATIERO	27
33	SIMONE CRISTINA DO CARMO GUERRERO	27
34	JUCIMARY CORTEZ ZAMAI PEREIRA	27
35	FABIANA APARECIDA DE JESUS ESTEVES	27
36	VIVIANE GRASSI RODRIGUES	27
37	ANGELICA CRISTINA DIAS	27
38	TELMA RODRIGUES GOMES DA SILVA	27
39	ELISABETH ANGELICA DA SILVA	27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CL.	NOME DO CANDIDATO	NF
40	FERNANDA PERLITO DA CUNHA	27
41	GABRIELLE KLEIN	27
42	RAFAELA BENEDITA VIEIRA DE FREITAS	27
43	EVELYN CRISTINA DA SILVA	27
44	MARIA EDUARDA ASSIS VIEIRA	27
45	HANA CECÍLIA MARTINHAO DE CARVALHO	27
46	MIGUEL ELIAS DE OLIVEIRA	27
47	JAINI SILVA CORSI ALMEIDA	27
48	FATIMA SALVADOR PAZIM	24
49	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA MARTIN	24
50	DEUSELI DOS SANTOS	24
51	PATRICIA CRISTINA TRISTAO BRAGA	24
52	ELISA JERÔNIMO MAIA	24
53	CINTIA DE OLIVEIRA ALVES	24
54	ANA FLAVIA APARECIDA INACIO	24
55	BRUNO APARECIDO DE PAULA SILVA	24
56	JOÃO VITOR PIZOL	24
57	GIOVANNA VITORIA PAULO	24
58	ANA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	24
59	EDNA SUELI DA SILVA DE CARVALHO	21
60	LUCIANA DE CARVALHO	21
61	ELIS CRISTINA ANTONIALLI DA SILVA	21
62	DAISY APARECIDA DE MATTOS	21
63	ELISANGELA DA SILVA	21
64	MARCELA CRISTINA FERRARESI MAILIN JORGE	21
65	JAQUELINI CRISTINA FELISBERTO DE SOUZA	21
66	LUANA DA SILVA PAULINO DE SOUZA	21
67	GIOVANA CORTEZ DA CUNHA	21
68	FERNANDO AUGUSTO D. NOGUEIRA	21
69	FRANCISLEIDE DA SILVA BARBOZA	21
70	AFONSO HENRIQUE AMARÃES FARRAMPA	21
71	JULIANA CRISTINA TAVARES	15
72	MARIA TERESA ANTONIO XAVIER AGUSTINHO	18
73	LUCELIA FERREIRA MACENA ALVES	18
74	CARLA RENATA DA SILVA TARDELLI PREVITAL	18
75	JORGE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	18
76	SILMARA FERREIRA CEZARIO	18
77	ADRIELE CRISTINE COMIN RODRIGUES	18
78	GIOVANA CATALANO SERIO	15

CL – Classificação / NF = Nota Final

São José do Rio Pardo - SP, 06 de junho de 2025.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 10 de 12

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2025

**DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO
002/2025.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo **HOMOLOGA** o Processo Seletivo n.º 002/2025, para preenchimento da função de *Enfermeiro e Técnico em Enfermagem*. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo - SP, 06 de junho de 2025.

Márcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 11 de 12

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Outros atos



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão Especial destinada na reforma dos Estatutos da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria 10/2025

CONSIDERANDO o permissivo do Artigo 4º da Portaria 10/2025, em sua parte final;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos da *Comissão Especial destinada na reforma dos Estatutos da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo*.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual a Comissão Especial apresentará conclusão referente a reforma dos Estatutos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO BAIZI SMARIERI

Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 12 de 12

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social referente formação da comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 06 de junho de 2025, sob ata Nº 04/2025.

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo institui os membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo os seguintes conselheiros: Angélica Carraro Paschoaloni, Solange Barbosa, Ana Carolina Breda Ballarin e Luciana Gertrudes de Oliveira Canavezi

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2025.


Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.